



Prefeitura Municipal de Jardim

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

639/83

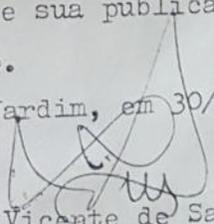
Lei Nº 491/83

De 30 de Março de 1.983.-

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVENIO PARA INTERLIGAR A REDE
INTERURBANA ESTADUAL, ATRAVÉS DA
INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SERVI-
ÇO DE TELEFONIA - PS/TELEMAT.-

Cel. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, com sede a Rua Barão de Melgaço, 3.209, em Cuiabá - MT - inscrita no CGC Nº 03.466.521/0001-27, representada no ato por seu Presidente SERVIO TULIO PRADO e o Diretor - ERICO CURT HOEPER.
- Art. 2º - O Presente Convênio visa dar continuidade ao funcionamento do Posto de Serviço instalado no prédio próprio da Prefeitura Municipal de Jardim, para atendimento ao Público em geral, até implantação do sistema DDD/DDI em fase de estudos.
- Art. 3º - As cláusulas contratuais que compõe o Convênio, estão anexas a Presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 30/03/1.983


Cel. José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal